



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MEMORANDO-CIRCULAR PROGEP nº. 005

Pelotas, 12 de março de 2014.

Aos Servidores da Universidade Federal de Pelotas.

Prezados (as) Senhores (as):

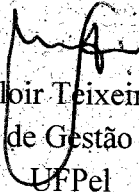
Vimos através deste, notificar-lhes do inteiro teor do COMUNICA 554773, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata da atualização do vencimento básico dos docentes e técnicos administrativos da universidade, em aplicação à Lei n. 12.772/2012, e absorção automática das VPNI e que **NÃO** será absorvida a parcela do Vencimento Básico Complementar.

Ressaltamos ainda que de acordo com o COMUNICA 554726, foi realizada na folha de pagamento mês/ano FEVEREIRO/2014, mediante processo de apuração especial do citado Ministério, houve a implementação automática da absorção citada acima, e que foi incluída mensagem no contracheque dos servidores alcançados por tal medida, esclarecendo o ocorrido.

Segue em anexo, tabelas salariais vigentes a partir de 01 de março de 2014.

Solicitamos ampla divulgação, do inteiro teor do Ofício-Circular acima mencionado, ora em anexo, a todos servidores desta Universidade.

Atenciosamente,


Sérgio Eloi Teixeira Wotter
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
UFPel

MENSAGEM: 554726

PAGINA: 1 DE 2

DATA EMISSAO : 12MAR2014

HORA EMISSAO : 08:27:58

DATA RECEBIMENTO: 12MAR2014

HORA RECEBIMENTO: 14:36:06

ORGÃO DO EMISSOR: 20113

- MINISTERIO DO PLANEJ., ORCAMENTO E GESTAO

UORG DO EMISSOR: 57643

- Coord-Geral Gestao de Rotinas FP-SEGEP

ASSUNTO: Absorção da VPNI na folha de fevereiro/2014.

T E X T O

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional integrantes do SIPEC.

Previsão legal: Artigo 103 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; § 2º do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

Informamos que apuramos inconsistência na geração da folha de janeiro de 2014, relativa ao não lançamento, por alguns Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos, da absorção da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI de alguns servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão, na mesma proporção da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza ocorrida na folha de janeiro/2014.

Relembramos que a VPNI, prevista nas diversas leis que tratam de reestruturação de carreiras e de estrutura remuneratória dos cargos, planos de cargos ou carreiras vinculadas ao Poder Executivo federal têm sua natureza jurídica estabelecida nos termos do artigo 103 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos seguintes termos:

Art. 103. Todo servidor que estiver percebendo vencimento, salário ou provento superior ao fixado para o cargo nos planos de classificação e remuneração, terá a diferença caracterizada como vantagem pessoal, nominalmente identificável, a qual em nenhuma hipótese será aumentada, sendo absorvida progressivamente pelos aumentos que viérem a ser realizados no vencimento, salário ou provento fixado para o cargo nos mencionados planos. (grifo nosso)

Assim, considerando que esta SEGEP vem buscando o aperfeiçoamento dos processos de geração da folha de pagamento, com mecanismos de transparência e de controle, assim como de automação e eliminação de atividades operacionais para as Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos e considerando que há apontamentos do Tribunal de Contas da União - TCU recomendando a automação e controle sistêmico da absorção da VPNI, informamos que implementamos rotina sistêmica que efetuará a devida absorção desta vantagem, já a partir desta folha de pagamento do mês de fevereiro/2014.

Desta forma, as inconsistências apuradas na folha de Janeiro/2014.

SIAPE-COMUNICA (RECEBE MENSAGEM)

DATA: 12MAR2014

HORA: 14.35.35

USUARIO: MATHEUS

ORGAO: 26278 - FUFPEL

MES PAGAMENTO: MAR2014

MENSAGEM: 554726

PAGINA: 2 DE 2

serão automaticamente corrigidas e os futuros lançamentos serão efetuados centralmente, pelo SIAPE.

Informamos, ainda, que inserimos mensagem de esclarecimento no contracheque de todos os servidores, aposentados e instituidores de pensão impactados por essa medida na folha de fevereiro/2014:

Ana Lúcia Amorim de Brito
Secretária de Gestão Pública

DATA EMISSAO : 12MAR2014 HORA EMISSAO : 09:20:47
 DATA RECEBIMENTO: 12MAR2014 HORA RECEBIMENTO: 14:36:13
 ORGAO DO EMISSOR: 20113 - MINISTERIO DO PLANEJ., ORCAMENTO E GESTAO
 UORG DO EMISSOR: 57643 - Coord-Geral Gestao de Rotinas FP-SEGEF

ASSUNTO: Aplicação da Lei nº 12.772/2012 e absorção automática da VPNI na folha

T E X T O

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos dos MEC/IFES/Universidades

Assunto: Aplicação da Lei nº 12.772/2012 e absorção automática da VPNI na folha de março/2014.

Em cumprimento ao disposto na Lei 12.772/2008, informamos as implementações automáticas que estão sendo efetivadas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos ? SIAPE na folha de pagamento do mês de março de 2014.

Providências do Órgão Central:

1. Atualização dos valores do vencimento básico/provento do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:

- Carreira de Magistério Superior;
- Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior;
- Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- Carreira de Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 20, 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva;
- Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 20, 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva;
- Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valores da RT para o Regime de 20, 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva;
- Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valores da RT para o Regime de 20, 40 horas semanais e Dedicção Exclusiva.

2. Atualização dos valores da Retribuição por Titulação da Carreira de Magistério do Ensino Básico Federal.

3. Atualização dos valores do vencimento básico/provento da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios e atualização dos valores da Retribuição por Titulação do Magistério do Ensino Básico dos Ex-Territórios.

4. Atualização dos valores de Vencimento Básico/provento do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

MENSAGEM: 554773

PAGINA: 2 DE 2

5. Atualização dos valores de Vencimento Básico/provento dos Cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

6. Implementação de rotina sistêmica no SIAPE com vistas à absorção automática dos reajustes remuneratórios ocorridos, para os servidores, aposentados e instituidor de pensão que percebem VPNI. Não será absorvida a parcela complementar de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 15 da Lei no 11.091, de 2005, que correspondem às rubricas 82374 e 82375, conforme art. 43, da Lei nº 12.772, de 2012.

Providências das unidades de Recursos Humanos:

Atualização da Retribuição por Titulação- RT dos aposentados e instituidores de pensão das carreiras e cargos citados no itens 1 a 3 deste comunica.

Ana Lúcia Amorim de Brito
Secretária de Gestão Pública

e) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de janeiro de 2014: (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012)

Níveis			A				B				C				D				E																	
Classes de Capacitação	Valor		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV														
Piso A I	P01	R\$1.086,32	1																																	
	P02	R\$1.126,51	2	1																																
	P03	R\$1.168,19	3	2	1																															
	P04	R\$1.211,42	4	3	2	1																														
	P05	R\$1.256,24	5	4	3	2																														
Piso B I	P06	R\$1.302,72	6	5	4	3	1																													
	P07	R\$1.350,92	7	6	5	4	2	1																												
	P08	R\$1.400,91	8	7	6	5	3	2	1																											
	P09	R\$1.452,74	9	8	7	6	4	3	2	1																										
	P10	R\$1.506,49	10	9	8	7	5	4	3	2																										
Piso C I	P11	R\$1.562,23	11	10	9	8	6	5	4	3	1																									
	P12	R\$1.620,03	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1																								
	P13	R\$1.679,97	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1																							
	P14	R\$1.742,13	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1																						
	P15	R\$1.806,59	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2																						
	P16	R\$1.873,44	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3																						
Piso D I	P17	R\$1.942,75		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1																					
	P18	R\$2.014,64			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1																				
	P19	R\$2.089,18				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1																			
	P20	R\$2.166,48					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1																		
	P21	R\$2.246,64						16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2																	
	P22	R\$2.329,76							16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3																	
	P23	R\$2.415,96								16	15	13	12	11	10	7	6	5	4																	
	P24	R\$2.505,35									16	14	13	12	11	8	7	6	5																	
	P25	R\$2.598,05										15	14	13	12	9	8	7	6																	
	P26	R\$2.694,18											16	15	14	13	10	9	8	7																
	P27	R\$2.793,86												16	15	14	11	10	9	8																
	P28	R\$2.897,24													16	15	12	11	10	9																
	P29	R\$3.004,43														16	13	12	11	10																
	P30	R\$3.115,60															14	13	12	11																
Piso E I	P31	R\$3.230,88															15	14	13	12	1															
	P32	R\$3.350,42																16	15	14	13	2	1													
	P33	R\$3.474,38																	16	15	14	3	2	1												
	P34	R\$3.602,94																		16	15	4	3	2	1											
	P35	R\$3.736,24																			16	5	4	3	2											
	P36	R\$3.874,49																				6	5	4	3											
	P37	R\$4.017,84																					7	6	5	4										
	P38	R\$4.166,50																						8	7	6	5									
	P39	R\$4.320,66																							9	8	7	6								
	P40	R\$4.480,53																								10	9	8	7							
	P41	R\$4.646,31																									11	10	9	8						
	P42	R\$4.818,22																										12	11	10	9					
	P43	R\$4.996,49																											13	12	11	10				
	P44	R\$5.181,36																												14	13	12	11			
	P45	R\$5.373,07																													15	14	13	12		
	P46	R\$5.571,88																													16	15	14	13		
	P47	R\$5.778,04																														16	15	14		
	P48	R\$5.991,83																														16	15			
	P49	R\$6.213,52																															16			

Tabela I - Carreira de Magistério Superior

(Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
			REGIME DE TRABALHO		
			20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
E	Titular	1	2.801,70	4.146,71	6.363,17
D	Associado	4	2.708,47	4.004,47	6.144,71
		3	2.662,87	3.935,45	6.038,15
		2	2.618,31	3.868,40	5.933,80
C	Adjunto	1	2.588,51	3.861,19	5.923,92
		4	2.357,53	3.392,96	4.704,71
		3	2.326,77	3.343,15	4.629,98
B	Assistente	2	2.296,57	3.269,38	4.556,75
		1	2.193,83	3.118,50	4.484,99
		2	2.093,40	3.010,32	4.176,95
A	Adjunto-A - se Doutor Assistente-A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista	1	2.069,79	2.938,37	4.111,05
		2	1.999,75	2.834,24	3.865,83
		1	1.966,67	2.764,45	3.804,29

Tabela II - Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Único	2.801,70	4.146,71	6.363,17

Tabela III - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
		REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Titular	1	2.801,70	4.146,71	6.363,17
	4	2.708,47	4.004,47	6.144,71
D IV	3	2.662,87	3.935,45	6.038,15
	2	2.618,31	3.868,40	5.933,80
	1	2.588,51	3.861,19	5.923,92
D III	4	2.357,53	3.392,96	4.704,71
	3	2.326,77	3.343,15	4.629,98
	2	2.296,57	3.269,38	4.556,75
D II	1	2.193,83	3.118,50	4.484,99
	2	2.093,40	3.010,32	4.176,95
	1	2.069,79	2.938,37	4.111,05
D I	2	1.999,75	2.834,24	3.865,83
	1	1.966,67	2.764,45	3.804,29

Tabela IV - Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Único	2.801,70	4.146,71	6.363,17

Tabela I - Carreira de Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 20 horas semanais (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

CLASSE	DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
			APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
E	Titular	1	198,50	441,18	921,92	1.533,03
D	Associado	4	197,20	436,80	812,19	1.351,17
		3	195,50	415,80	770,83	1.226,87
		2	194,10	405,26	757,03	1.157,96
		1	192,71	401,23	746,99	1.145,43
C	Adjunto	4	187,05	229,85	566,97	1.030,49
		3	175,12	219,38	529,49	1.002,47
		2	167,52	207,67	513,27	968,13
		1	82,29	197,48	497,32	917,13
B	Assistente	2	74,43	183,76	487,55	877,82
		1	73,58	173,22	457,74	823,54
A	Adjunto-A - se Doutor Assistente-A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista	2	72,59	161,35	443,28	802,60
		1	69,82	152,35	428,07	785,93

Tabela II - Carreira de Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 40 horas semanais (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

CLASSE	DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
			APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
E	Titular	1	211,64	547,75	1.387,22	2.906,08
D	Associado	4	205,85	546,95	1.220,66	2.595,50
		3	204,15	545,85	1.199,45	2.536,53
		2	202,85	544,25	1.195,44	2.520,67
		1	201,78	543,19	1.192,68	2.510,25
C	Adjunto	4	146,85	430,10	1.070,63	2.450,68
		3	143,82	416,93	997,75	2.315,20
		2	140,87	403,96	970,44	2.285,67
		1	137,99	391,29	941,93	2.189,50
B	Assistente	2	131,60	353,14	918,68	2.111,45
		1	126,94	330,22	905,31	2.025,64
A	Adjunto-A - se Doutor Assistente-A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista	2	118,09	294,46	867,31	1.965,32
		1	110,22	253,13	835,05	1.934,76

Tabela III - Carreira de Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

CLASSE	DENOM.	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
			APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
E	Titular	1	838,46	1.427,12	3.293,40	9.592,90
D	Associado	4	656,77	1.106,48	3.155,10	8.914,38
		3	653,42	1.079,36	3.154,25	8.499,36
		2	650,95	1.052,98	3.153,36	8.076,97
		1	563,78	997,67	3.151,25	7.680,58
C	Adjunto	4	462,05	803,71	2.501,25	5.668,86
		3	438,29	771,14	2.403,19	5.430,55
		2	413,36	749,12	2.332,03	5.203,58
		1	401,09	716,91	2.261,88	5.051,87
B	Assistente	2	377,95	711,25	2.035,40	4.651,67
		1	375,93	659,70	2.020,25	4.628,98
A	Adjunto-A - se Doutor Assistente-A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista	2	373,14	635,66	2.016,09	4.614,91
		1	351,49	608,22	1.931,98	4.540,35

Tabela IV - Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 20 horas semanais

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$
Único	1.533,03

Tabela V - Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de 40 horas semanais

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$
Único	2.906,08

Tabela VI - Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior - Valores da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$
Único	9.592,90

Tabela VII - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valores da RT para o Regime de 20 horas semanais

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1				1.533,03*
D IV	4	197,20	436,80	812,19	1.351,17
	3	195,50	415,80	770,83	1.226,87
	2	194,10	405,26	757,03	1.157,96
	1	192,71	401,23	746,99	1.145,43
D III	4	187,05	229,85	566,97	1.030,49
	3	175,12	219,38	529,49	1.002,47
	2	167,52	207,67	513,27	968,13
	1	82,29	197,48	497,32	917,13
D II	2	74,43	183,76	487,55	877,82
	1	73,58	173,22	457,74	823,54
D I	2	72,59	161,35	443,28	802,60
	1	69,82	152,35	428,07	785,93

* Valor devido exclusivamente para Doutorado

Tabela VIII - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valores de RT para o Regime de 40 horas semanais

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1				2.906,08*
D IV	4	205,85	546,95	1.220,66	2.595,50
	3	204,15	545,85	1.199,45	2.536,53
	2	202,85	544,25	1.195,44	2.520,67
	1	201,78	543,19	1.192,68	2.510,25
D III	4	146,85	430,10	1.070,63	2.450,68
	3	143,82	416,93	997,75	2.315,20
	2	140,87	403,96	970,44	2.285,87
	1	137,99	391,29	941,93	2.189,50
D II	2	131,60	353,14	918,68	2.111,45
	1	126,94	330,22	905,31	2.025,64
D I	2	118,09	294,46	867,31	1.965,32
	1	110,22	253,13	835,05	1.934,76

* Valor devido exclusivamente para Doutorado

Tabela IX - Carreira de Magistério do Ensino Básico,

Técnico e Tecnológico - Valores de RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

CLASSE	NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + Graduação	MESTRADO ou RSC-II + Especialização	DOCTORADO ou RSC-III + Mestrado
Titular	1				9.592,90*
D IV	4	656,77	1.106,48	3.155,10	8.914,38
	3	653,42	1.079,36	3.154,25	8.499,36
	2	650,95	1.052,98	3.153,36	8.076,97
	1	563,78	997,67	3.151,25	7.680,58
D III	4	462,05	803,71	2.501,25	5.668,86
	3	438,29	771,14	2.403,19	5.430,55
	2	413,36	749,12	2.332,03	5.203,58
	1	401,09	716,91	2.261,88	5.051,87
D II	2	377,95	711,25	2.035,40	4.651,67
	1	375,93	659,70	2.020,25	4.628,98
D I	2	373,14	635,66	2.016,09	4.614,91
	1	351,49	608,22	1.931,98	4.540,35

* Valor devido exclusivamente para Doutorado

Tabela X - Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valores da RT para o Regime de 20 horas semanais

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$
	DOCTORADO
Único	1.533,03

Tabela XI - Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valores da RT para o Regime de 40 horas semanais

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$
	DOCTORADO
Único	2.906,08

Tabela XII - Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valores da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

NÍVEL	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$
	DOCTORADO
Único	9.592,90